



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Objeto: Prestação de serviços de Mão de Obra Mecânica com fornecimento de peças.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, eletrônica, retifica de motores, aquisição de peças, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários da Linha Pesada do município se faz necessária devido o município possuir uma frota completa de veículos e máquinas compreendendo, escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões, rolos, tratores entre outros. Sendo assim se faz necessário que estejam em perfeitas condições de uso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos dos art. art. 6º, XLI, art. 17 §2, art. 34 e art. 82 da lei Nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que demonstrada vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art.23 da Lei Federal 14.133/2021.

Será realizado uma contratação, de comprovada necessidade, para tanto o Município contratará a(s) empresa(s) para prestação dos serviços e fornecimento do material, sendo que pela inexecução total ou parcial do acordado, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- III) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- VI) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- VII) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para a prestação dos serviços e fornecimento do material, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da lei nº14.133/2021.

O início para execução dos serviços/aquisição de peças é de até 05 (cinco) dias após a contratação da empresa.

Os custos de deslocamento ficarão a cargo da empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher os maquinários/veículos e entregá-los no Município após a execução dos respectivos serviços de consertos.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois ou mais itens.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora da Ata de Registros de Preços no qual o veículo/ maquinário está cadastrado.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas, isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, sendo vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

Da limitação geográfica:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada no Município de Lagoa dos Três Cantos, pela questão de deslocamento, agilidade e praticidade na execução do serviço, onde por ser tratar de máquinas pesadas não é preferível que se desloquem em grandes distâncias para serem consertadas. A limitação Geográfica busca evitar que os veículos e/ ou maquinários percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município, tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico existente.

Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Obrigações da Contratada

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que deverá se necessário recolher os veículos/mquinários em até 24 horas após a solicitação por parte da secretaria.

V- Conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses, e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados;

VI- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

VII- realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VIII- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

IX- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



XI- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a troca de peças e serviços realizados pela empresa contratada.

XIII- As peças a serem substituídas deverão ser novas, as que foram trocadas devem ser embaladas, identificadas e deverão ser devolvidas ao Município.

XIV- Elaborar o diagnóstico dos serviços e peças, com o fito de identificar os problemas existentes para cada conserto, em até 48 horas após os veículos/maquinários estarem em suas instalações (oficina mecânica).

XV- Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar o orçamento dos serviços e/ou peças, componentes e materiais utilizando-se a plataforma de pesquisa do Preço do Município contratante, onde a Porcentagem (%) de desconto que a empresa deverá dar referente as peças que necessitarão ser trocadas é de 3(três)% sob o valor que será apurado na plataforma de pesquisa de preços.

XVI- Realizar o respectivo serviço, após a análise e confirmação do diagnóstico por parte do Município contratante.

Obrigações da Contratante

I- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

II- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

III- aplicar à contratada as sanções cabíveis;

IV- Analisar o diagnóstico encaminhado pela empresa vencedora do certame;

V- Autorizar a execução dos serviços;

VI- Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida segue no item 5 desta ETP e têm como parâmetro a demanda de anos anteriores.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de Preço realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, eletrônica, retifica de motores, aquisição de peças, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Linha Pesada do Município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de Preço realizada pela plataforma TAG, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4/2024, que “Estabelece o



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa dos Três cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Segue Potenciais prestadores de serviço compatível com o objeto da licitação e que possuem empresa localizada no município de Lagoa dos Três Cantos.

MECÂNICA HARTMANN

MECÂNICA KEITEL LTDA

NEIVO JOSE PASSINATO

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima – se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$654.516,89(seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)** sendo que R\$165.811,59 se refere a mão de obra e R\$488.705,30 se refere a material.

O valor médio da mão de obra é de **R\$ 149,70 (Cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)** a hora, e a Porcentagem (%) de desconto mínimo que a empresa deverá dar referente as peças que necessitarão ser trocadas é de **3%** sob o valor que será apurado na plataforma de pesquisa de preços usada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos.

Abaixo segue relação de veículos e maquinários e a estimativa de horas por lote.

LOTE 01 – ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS

<u>SUBITEM</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>VEICULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>
01	EDUCAÇÃO	Micro- Ônibus	IUW-1327	DIESEL
02	EDUCAÇÃO	Ônibus	IVO-4602	DIESEL
				TOTAL 2 ITENS

VALOR TOTAL A SER REGISTRADO (LOTE 01): R\$40.444,44 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente a peças e R\$ 17.333,33(dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente a serviços de mão de obra, totalizando o valor de R\$ 57.777,77(cinquenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

LOTE 02 – CAMINHÕES:

<u>SUBITEM</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>VEICULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>
01	OBRAS	Caminhão Cargo 1119(Muck)	IZN-7E70	DIESEL
02	OBRAS	Caminhão Cargo 1722 e Caçamba	IPG-8369	DIESEL

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

03	OBRAS	Caminhão Atron 2729k/36 caçamba	IVE-2618	DIESEL
04	OBRAS	Caminhão VM 270 Caçamba	IVP-6300	DIESEL
05	OBRAS	Caminhão Volvo branco caçamba basculante	JCM8E08	DIESEL
06	OBRAS	Caminhão Cargo 2429 Caçamba	IZL-1A65	DIESEL
				TOTAL 6 ITENS

VALOR TOTAL A SER REGISTRADO (LOTE 02): R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referente a peças e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) referente a serviços de mão de obra, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

LOTE 03: MAQUINÁRIOS (MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E LINHA AMARELA).

<u>SUBITEM</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>MÁQUINA/ IMPLEM.</u>	<u>PLACA</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>
01	OBRAS	Escavadeira Hidráulica de Esteira (Draga)	*	DIESEL
02	OBRAS	Rolo Compactador XG 6121	*	DIESEL
03	OBRAS	Motoniveladora GR 180 BR	*	DIESEL
04	OBRAS	Motoniveladora 845 B	*	DIESEL
05	OBRAS	Carregadeira 55 C	*	DIESEL
06	OBRAS	carregadeira LW 300KV	*	DIESEL
07	OBRAS	Retroescavadeira MR 406 (nova)	*	DIESEL
08	OBRAS	Retroescavadeira MR 406 ADV	*	DIESEL
09	OBRAS	Retroescavadeira RK 406	*	DIESEL
10	OBRAS	Perfurador de solo 2 brocas	*	*
11	OBRAS	Plaina terraceadeira TBL3500-STARPLAN	*	*
12	OBRAS	Subsolador Jumbo 7 Astes	*	*
13	AGRICULTURA	Trator BM 100	*	DIESEL
14	AGRICULTURA	Trator TL 75	*	DIESEL



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15	OBRAS	Trator de Cortar Grama TS142 (Velho)	*	Gasolina
16	OBRAS	Trator de Cortar Grama TS142 (Novo)	*	Gasolina
17	OBRAS	Rolo de Arrasto	*	*
18	AGRICULTURA	Distribuidor de Adubo Orgânico	*	*
19	AGRICULTURA	Distribuidor de Calcário	*	*
20	OBRAS	Roçadeira IBL Arrasto	*	*
				TOTAL 20 ITENS

O VALOR TOTAL A SER REGISTRADO NO (LOTE 03): R\$228.260,86(duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) de peças e R\$ 68.478,26(sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) de serviços de mão de obra, totalizando o valor de R\$296.739,12(duzentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Lagoa dos Três cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, eletrônica, retifica de motores, aquisição de peças, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, mediante a substituição autorizada pelo município das peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo e/ou máquina.

Considera-se:

Entende-se por manutenção preventiva: todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e/ou máquina, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo e/ou máquina. São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou maquinários.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Entende-se por manutenção corretiva, todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e/ou máquina e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo é estimativo, não especificando previamente quantas serão necessárias e quais as peças e/ou componentes irá danificar, exceto as de manutenção preventiva.

A contratação será realizada por lotes, logo a licitação pode ter mais de 1 (uma) empresa vencedora, motivo pelo qual poderá ter parcelamento na contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta e gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária e Termo de referência
- b) Elaboração do Edital
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) realização da Ata de registro de Preço
- h) empenho;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do maquinário ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 12 de Junho de 2025.

JESUM MARCELO BEISE

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

AIRTON OSCAR BOHN

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

IRES MARGARIDA FATH

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO